



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DA PROPOSTA Nº 01/2021

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação e aprovação de Vossas Senhorias Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021, que *“Altera a redação dos artigos 79 e 80 da Lei Orgânica do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”*.

A Procuradoria-Geral do Município exerce papel democraticamente relevante ao conferir aos gestores públicos o auxílio técnico indispensável à viabilização de políticas públicas essenciais. Como se vê, há inegável relação positiva de conexão entre a atuação da Procuradoria e a capacidade de a Administração atender às demandas sociais que lhe são constitucionalmente afetas.

Ademais, as funções de representação judicial, de consultoria jurídica da Administração e de controle de legalidade dos atos administrativos lançam a Procuradoria em um cenário em que é imprescindível a positivação de garantias de seus membros de modo a possibilitar que o órgão bem desempenhe seus misteres.

Trata-se, pois, sem sombra de dúvidas, de medida que trará benefícios aos servidores públicos do Município de Laranja da Terra.

Certo de que os Nobres Edis dispensarão à matéria a atenção merecida, aprovando-a certamente, renovo a todos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 79 E 80
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 79 e 80 da Lei Orgânica do Município de Laranja da Terra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 79** A Procuradoria Geral é o órgão que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, privativamente, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal”.

“**Art. 80** A Procuradoria Geral tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito, dentre advogados com experiência comprovada de ao menos três anos de exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 11 de janeiro de 2021.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

